



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, na Rua JOSE GUIDE, nº 521, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.759.039/0001-97, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADO, profissão EMPRESARIO, portador da cédula de identidade RG nº 161382630 e inscrito no CPF/MF sob nº 056.120.958-80 residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, na Alameda LUIZ MATARAZZO, nº 129, Bairro PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, MASTROS, CARRINHO DE GARI, LIXEIRAS, ABRIGO DE ÔNIBUS E CONGENERES**



DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 022/2022 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) APARECIDO DIAS DA SILVA, nomeado(a) pela portaria nº 008 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - 5.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade da administração.

5.1.1 – Em relação ao item 19 o produto deverá ser entregue e devidamente instalado.

5.2 – Todos os produtos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação e quantidade dos mesmos.

5.4 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando a substituição da peça, correção dos serviços de instalação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição do produto, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Na hipótese de correção de serviços de instalação, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 - O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade e instalação dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades, especificações e instalações constantes deste Edital.

6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser atestado no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 - Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e nas suas devidas instalações.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

7.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município



de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;



- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 - Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 - Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo



promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incurtir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 29 de junho de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Responsável Legal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

Empresa 1	BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
------------------	--

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UND	BANDEIRA NACIONAL EM POLIETILENO 8 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDIDA 3,60X5,15M COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 1.178,00	R\$ 3.534,00
2	50	UND	BANDEIRA NACIONAL EM POLIAMIDA 3 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDIDA 1,35X1,93 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
3	50	UND	BANDEIRA ESTADO DE SÃO PAULO EM POLIAMIDA 3 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDIDA 1,35X1,93 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
4	50	UND	BANDEIRA MUNICIPIO DE BARRINHA EM POLIAMIDA 3 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDIDA 1,35X1,93 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
5	5	UND	BANDEIRA DO MERCOSUL EM POLIAMIDA 3 PANOS, TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDINDO 1,35 X 1,93M COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
6	5	UND	BANDEIRA DO ECIM (ESCOLA CÍVICO-MILITAR) EM POLIAMIDA 3 PANOS, TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDINDO 1,35 X 1,93M COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
7	50	UND	BANDEIRA NACIONAL EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

8	50	UND	BANDEIRA ESTADO DE SÃO PAULO EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
9	50	UND	BANDEIRA MUNICIPIO DE BARRINHA EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 309,00	R\$ 15.450,00
10	20	UND	BANDEIRA DO MERCOSUL EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
11	20	UND	BANDEIRA DO ECIM (ESCOLA CÍVICO-MILITAR) EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
12	8	UND	BASE EM MADEIRA MDF REVESTIDA EM FORMICA NA COR PRETA COM SAIDADES PARA 04 MASTROS COM PANOPLA DE ACABAMENTO E PÉS REGULAVEIS COM 45CM SOBE A BASE DA MESMA.	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
13	50	UND	BASE EM MADEIRA MDF REVESTIDA EM FORMICA NA COR PRETA COM SAIDADES PARA 03 MASTROS COM PANOPLA DE ACABAMENTO E PÉS REGULAVEIS COM 45CM SOBE A BASE DA MESMA.	R\$ 372,00	R\$ 18.600,00
14	200	UND	MASTRO EM ALUMINIO COM 1 1/8" POLIDO E LANÇA EM LATÃO CROMADO, MEDINDO 2,32 METROS SENDO PARA USO INTERNO.	R\$ 211,00	R\$ 42.200,00
15	1000	METROS	CORDA EM NYLON MINIMO 6MM PARA USO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

16	200	UND	ROSETA PARA BANDEIRA: FITA: MEDINDO 55 CM DE COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º LINHA, NAS CORES (A SER DEFINIDA), TENDO COMO ACABAMENTO NA PONTA, UMA FRANJA COM 8 CM DE COMPRIMENTO, NA COR (A SER DEFINIDA). ROSA: MEDINDO 18 CM DIÂMETRO SENDO 11 CM DE DIÂMETRO AO CENTRO EM COR (A SER DEFINIDA) E 7 CM DE DIÂMETRO NA BORDA EM COR (A SER DEFINIDA). BOTÃO: REDONDO, FORRADO COM TECIDO NA COR (A SER DEFINIDA), MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, FIXADO AO CENTRO DA ROSETA. PARA USO INTERNO, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MASTRO.	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
17	30	UND	CARRINHO DE GARI EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1" CHAPA 18, COM PONTEIRAS DE PLASTICO NAS EXTREMIDADES, COM TAMBOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18 COMPORTANDO 80 LITROS. RODAS DE AÇO CARBONO #14 COM PNEUS, COM ROLAMENTO E CAMARA DE AR PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COR A ESCOLHER.	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
18	200	UND	LIXEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 2" EM AÇO CARBONO #18 CURVADO, MEDINDO 1,50X45CM, COM TAMPAS E PÉS AMASSADOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO E TUBO 7/8" ACOMODANDO CHAPAS DE AÇO CARBONO #18 DESTINADA A PROPAGANDA E IDEOGRAMA INFORMATIVO AMBAS EM DUPLA FACE, CESTO EM TELA MOEDA DE AÇO CARBONO #18, FIXADO POR PARAFUSOS 3X1/2", MEDINDO 50X35CM COMPORTANDO APROXIMADAMENTE 38 LITROS, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM DECAPANTE E FOSFATIZANTE, PROPAGANDA EM PELICULA ADESIVA DIGITAL NAS CORES E PLOTAGEM DE ALTA DURABILIDADE.	R\$ 623,00	R\$ 124.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

19	10	UND	<p>ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO #18 MEDINDO 3,00 DE LARGURA X 2,60 METRO DE ALTURA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 3'' #16 COM FIXAÇÃO EM BASE MACHO FEMEA EM CHAPA 5/16 250X250MM PARA AFIXAR NO SOLO. ASSENTO EM AÇO CARBONO #18 E METALON 50X50 #16, COM FUNDO EM PAINEL CHAPA #18 MEDINDO 2,00 DE LARGURA X 1,00 METRO DE ALTURA PARA PROPAGANDA FEITO EM IMPRESSÃO DIGITAL E DETALHES EM METALON 30X20 #18 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DESENHADA CONFORME MODELO SUSTENTADAS POR TUBO 1'' #16, COBERTURA COMPOSTA POR METALON 40X40 #18, E CHAPA EM AÇO CARBONO #18 COM AVANÇO DE APROXIMADAMENTE 1,80 METRO. ESTRUTURA PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NAS CORES E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	R\$ 11.780,00	R\$ 117.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 459.179,00	



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 012/2022

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, MASTROS, CARRINHO DE GARI, LIXEIRAS, ABRIGO DE ÔNIBUS E CONGENERES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 29 DE JUNHO DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON

Cargo: EMPRESARIO

CPF: 056.120.958-80

E-mail: licitacao@banderplaca.com.br

Telefone: (17) 3236-6928

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.